



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N° 008/2021 (REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n°: **017/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PARA O COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D' ÁGUA, SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA CONTROLE SANITÁRIO DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS A SEREM REALIZADAS PELAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG E ANEXO ADMINISTRATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____
_____, aos _____ / _____ / _____

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO E-MAIL DESCRIAMINADO NO RODAPÉ, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 – REGISTRO PREÇOS 008/2021**

Processo n.º:**017/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PARA O COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D' ÁGUA, SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA CONTROLE SANITÁRIO DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS A SEREM REALIZADAS PELAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG E ANEXO ADMINISTRATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO

2 – OBJETO

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5 – CREDENCIAMENTO

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7 – HABILITAÇÃO

8 – SESSÃO DO PREGÃO

9 – RECURSOS

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 – DO CONTRATO

12 – PAGAMENTO

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRIPTIVO

ANEXO II – MODELO

DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 008/2021 – RP 008/2021- PROCESSO N°: 021/2021

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e os decretos nº 054/2002 e 105/2017, realizara a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PARA O COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D' ÁGUA, SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA CONTROLE SANITÁRIO DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS A SEREM REALIZADAS PELAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG E ANEXO ADMINISTRATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 008/2021, devendo a proposta e documentação ser entregues no Plenário da Câmara Municipal no endereço rodapé, no dia **14 de Outubro de 2021, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, ou ainda no endereço via internet através do site: www.araguari.mg.leg.br ou pelo email: licitacao@araguari.mg.leg.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3249-1100 –Departamento de Licitações e Contratos.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PARA O COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D' ÁGUA, SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA CONTROLE SANITÁRIO DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS A SEREM REALIZADAS PELAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG E ANEXO ADMINISTRATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2008 é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2008 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2008, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, Centro – 38.444-090 - Araguari/MG.

DATA: 14 de Outubro de 2021.

CREDECNIAMENTO: 08:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA/ENVELOPES: 08:30 HORAS

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROONENTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROONENTE:.....

4.2 – A Câmara Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuraçao com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa , CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 008/2021. Data e local _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadram na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras,


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em até 03(três) casas decimais após a vírgula, para efeitos de preço unitário;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de entrega e de garantia do produto conforme anexo I Termo de Referência.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexequível e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.

6.4 – A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada no Excel, contendo todos os dados de sua proposta, nos termos do Anexo I.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32,

da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 -REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal(**Portarias MF358, de 05/09/2017 e MF443, de 17/10/2017**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)(**Portarias MF358, de 05/09/2017 e MF443, de 17/10/2017**), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ n.º,
declara, sob

as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos, na forma da Lei.

Data e local _____

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta;
- f) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidência da Câmara Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Câmara Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedece às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

11.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto nº 7.792/2013.

11.3- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

11.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

11.6- A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

11.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

11.8- É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.9- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

11.9.1 – O prazo de entrega do objeto da licitação **será de 12 (doze) meses, sendo que cada visita/agendamento para a realização dos serviços deverá conter a anuência da Superintendência Administrativa.**

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei no 8.666/93.

12.2- A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

12.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

12.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

12.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

12.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

12.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

cumprimento da ATA.

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
036	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

14.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

14.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

14.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - A Câmara Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos/serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

14.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

14.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Este edital poderá ser retirado **gratuitamente através do site da Câmara Municipal de Araguari/MG:**www.araguari.mg.leg.br.

15.9- Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço.

15.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Câmara Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Cel. José Ferreira Alves, n.º 758, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

15.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3249-1100.

15.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte email: licitacao@araguari.mg.leg.br.

15.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 38.023,20 (Trinta e oito mil e vinte e três reais e vinte centavos)**, tendo como recursos provenientes da Dotação especificada no subitem 13.2.

Araguari/MG, 30 de Outubro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Leonardo da Silva
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2021** Processo n.º.:**017/2021**

JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

Trata-se de prestação de serviços terceirizada na forma parcial e agendada, visando à Contratação de empresa especializada em serviços de sanitização e desinfecção de ambientes para o combate e prevenção a Covid-19; serviços de limpeza e desinfecção química de caixa d' água e serviços de desinsetização para controle sanitário de pragas urbanas nas áreas internas e externas a serem realizadas pelas dependências da Câmara Municipal de Araguari-MG e Anexo Administrativo, conforme Termo de Referência. Além disso, a desinsetização e limpeza de caixa d' água, oferecem condições de higiene e salubridade aos membros, servidores, vereadores e demais usuários que freqüentam a Câmara Municipal de Araguari/MG e Anexo Administrativo.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Assim, a realização de processo para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente nas normativas Federal, Estadual e Municipal.

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP. 38.444-090 - Araguari – MG.

Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br

FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.

1.1. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

Justificamos as Solicitação nº 140 para Contratação de empresa especializada em serviços de sanitização e desinfecção de ambientes para o combate e prevenção a Covid-19; serviços de limpeza e desinfecção química de caixa d' água e serviços de desinsetização para controle sanitário de pragas urbanas nas áreas internas e externas a serem realizadas pelas dependências da Câmara Municipal de Araguari-MG e Anexo Administrativo, conforme Termo de Referência, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

A executante do serviço responsabilizar-se-á pela emissão dos laudos técnicos, a cada serviço prestado.

- 1.1.1. Conforme se observa, a contratação dos Objetos em questão, por "**Menor Preço Global por Lote**", justifica-se pela viabilidade técnica e a vantagem econômica para a Câmara Municipal de Araguari/MG;
- 1.1.2. Os Objetos licitados se compõem de vários Itens e os seus agrupamentos viabilizam uma melhor prestação de serviços para os municípios, haja vista que uma única empresa será responsável tanto pela qualidade dos serviços executados quanto pela disponibilização do material necessário em cada ocasião, observando-se é claro a demanda da administração conciliada à disponibilidade financeira vivenciada;
- 1.1.3. Não obstante há de se destacar que o não agrupamento de itens, seria uma profunda ofensa ao princípio da economicidade, o qual se caracteriza pela qualidade, celeridade e o menor custo na prestação do serviço público;
- 1.1.4. Avulta-se ainda o fato de que o serviço público, assim como qualquer outro, quando prestado de forma ininterrupta, sempre demonstra uma qualidade superior, com melhores condições de operacionalização, execução e acompanhamento do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

- 1.1.5. Além disso, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global trata-se de um direito discricionário da Câmara Municipal de Araguari/MG e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão dos serviços, o que traz mais vantagens e benefícios para a Câmara Municipal de Araguari/MG;
- 1.1.6. Assim, caso várias empresas participem do certame, garantindo para si um Item diferente das demais, haverá uma grande dificuldade da Câmara Municipal de Araguari/MG em administrar os contratos além do claro e evidente risco de haver prejuízos para a Administração;
- 1.1.7. O agrupamento dos vários Itens em Lote, para contratação de empresas especializadas no serviço ora licitado, não ocasionará restrições de participação no certame, sobretudo pela vasta quantidade de empresas do ramo aptas a fornecer a totalidade dos Objetos ora licitados.
- 1.1.8. Ademais, a licitação conforme apresentada (menor preço global por lote), demonstra inúmeras vantagens, a saber:
 - 1.1.8.1. O maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços;
 - 1.1.8.2. A maior interação entre as diferentes fases de execução;
 - 1.1.8.3. A maior ausência de obstáculos no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos;
 - 1.1.8.4. A concentração da responsabilidade pela execução do Objeto em uma só pessoa jurídica e
 - 1.1.8.5. A concentração da garantia dos resultados;
- 1.1.9. A necessidade de que a presente licitação se dê por lote único, é em razão de que tais serviços devem ser efetuados de forma rápida e que não prejudique o dia de serviço dos servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

1.1.10. Assim, resta-se evidenciado a necessidade de se licitar o lote, para que as ordens de serviço sejam expedidas para apenas uma empresa contratada, dada a necessidade de indivisibilidade que é a característica marcante do serviço ora solicitado.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PARA O COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D' ÁGUA, SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA CONTROLE SANITÁRIO DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS A SEREM REALIZADAS PELAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG E ANEXO ADMINISTRATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O serviço/objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços nos horários e quantitativos estipulados pela Administração da Câmara Municipal de Araguari como consta no Termo de Referência;
- b) Prestar os serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente como Legislação de Segurança do Trabalho e Legislação Trabalhista;
- d) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os Esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Seguir toda a metodologia de referência dos serviços de limpeza e conservação áreas internas conforme consta no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

- g) Fornecer aos funcionários que vier A executar todo o serviço de limpeza todo o material necessário como EPI'S, Uniformes contendo a Identificação do funcionário da empresa e Seguro Pessoal.
- h) É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1. A realização dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes para o combate e prevenção a Covid-19; serviços de limpeza e desinfecção química de caixa d' água e serviços de desinsetização ocorrerão de acordo com as necessidades e emergência da Câmara Municipal de Araguari pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. A Superintendência Administrativa será a responsável no agendamento prévio junto a Empresa contratada para a realização dos serviços.

5.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no recebimento/execução dos serviços, mediante simples declaração de constatação será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas que vierem a incidir.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

6.1. O recebimento/aceitação dos serviços deverá ser efetuado pela superintendência administrativa ou pelo servidor designado pela Presidência da Câmara pela aceitação.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

7.1 - Conforme exigência legal, a Superintendência da Câmara Municipal de Araguari realizou pesquisa de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto descrito tendo apurado o preço estimado total de **R\$ 38.023,20 (Trinta e oito mil e vinte e três reais e vinte centavos), para a prestação/aplicação de** sanitização e desinfecção de ambientes para o combate e prevenção a Covid-19; serviços de limpeza e desinfecção química de caixa d' água e serviços de desinsetização **conforme abaixo:**

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
01	20	SV	Prestação de serviço de sanitização contra a propagação do vírus da Covid-19 nas instalações físicas da Câmara Municipal de Araguari e Anexo Administrativo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço.
02	5	SV	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção química e limpeza geral de caixa d'água da Câmara Municipal de Araguari, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

			e equipamentos necessários à execução do serviço. Caixa d'água de polietileno, elevada, de 1000 Litros.
03	15	SV	Prestação de serviço desinsetização para controle sanitário de pragas urbanas nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Araguari e Anexo Administrativo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço.

7.2 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

Fonte	Ficha	Dotação
100	036	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00

8 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 O pagamento referente à prestação dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes para o combate e prevenção a Covid-19; serviços de limpeza e desinfecção química de caixa d' água e serviços de desinsetização serão feito em **parcelas**, até o dia 05º (quinto) dia útil do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, de acordo com apresentação por parte da **CONTRATADA** das Autorizações de Serviços devidamente assinadas por pessoa designada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por crédito na conta corrente ou diretamente paga pela tesouraria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado/aproximadamente para os serviços prestados é de **R\$ 38.023,20 (Trinta e oito mil e vinte e três reais e vinte centavos), para a prestação/aplicação de** sanitização e desinfecção de ambientes para o combate e prevenção a Covid-19; serviços de limpeza e desinfecção química de caixa d' água e serviços de desinsetização pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

9.2 - O valor acima foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado.

Sra. Camila Paiva Almeida
Superintendente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2021-S.R.P - Processo n.º.:017/2021**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Local e Data:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência:	Banco:	
Endereço completo:					
Telefone/Fax:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA					
REPRESENTANTE LEGAL		Nome			
		Cargo/Função			
		Endereço			
RG			CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.		

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	SV	Prestação de serviço de sanitização contra a propagação do vírus da Covid-19 nas instalações físicas da Câmara Municipal de Araguari e Anexo Administrativo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço.		
02	5	SV	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção química e limpeza geral de caixa d'água da Câmara Municipal de Araguari, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Caixa d'água de polietileno, elevada, de 1000 Litros.		
03	15	SV	Prestação de serviço desinsetização para controle sanitário de pragas urbanas nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Araguari e Anexo Administrativo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço.		
Valor Total Global R\$					

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP. 38.444-090 - Araguari – MG.

Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br

FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº_____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2021, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2021** Processo n.º.:**017/2021**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021-S.R.P**-Processo n.º **017/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2008 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º:008/2021** Processo n.º:**017/2021**

INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2021
VALIDADE ENTRE:

PREÂMBULO

Pelo presente, a Câmara Municipal de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 23.099.229/0001-20, neste ato representada pelo seu presidente **Leonardo Rodrigues da Silva Neto**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2001, Lei Complementar nº 147/2017, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2001, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria - nº GAB 002, de 15 de Janeiro de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2021, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome _____ Cargo/Função _____ Endereço _____		
RG	XXX		
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PARA O COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA D' ÁGUA, SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA CONTROLE SANITÁRIO DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS A SEREM REALIZADAS PELAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG E ANEXO ADMINISTRATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO EDITAL.		
EMAIL CONTRATO	PARA ENVIO	TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal conforme solicitação emitida pela Superintendente Administrativo.

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos serviços/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela CMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 05(cinco) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6- DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

7- DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1-O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos/serviços** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da CMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Superintendência Administrativa Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da CMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo da Superintendente Administrativa: **Sra. Camila Paiva Almeida**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a resarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos serviços/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. [65](#) da Lei nº [8.666](#), de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

14– DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária nº :

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCritAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCritIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 01 de Outubro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Licitante Vencedor
Representante Legal

Testemunhas: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

ANEXO VI

PREGÃO 008/2021 – S.R.P. 008/2021 - PROCESSO 017/2021.

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO _____

VALIDADE ENTRE: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem **FIRMAR CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO** da empresa abaixo identificada, em conformidade com o Processo Licitatório Pregão Presencial 008/2021 – S.R.P. 008/2021 – Processo 017/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2011, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº GAB 002, de 15 de Janeiro de 2021, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CONFORMIDADE DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)**, apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 - PRAZO CONTRATUAL:

2.1 - O presente Instrumento obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e terá validade após sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses, pelo período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____.**

3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento dos serviços registrados neste Contrato será requisitado pelo setor competente citada na cláusula primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

3.1.1 - Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1 - Número do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

- 3.1.1.2** - Quantidade do produto;
- 3.1.1.3** - Descrição do produto requisitado;
- 3.1.1.4** - Local e hora de entrega;
- 3.1.1.5** - Do recebimento;
- 3.1.1.6** - Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.1.7** - Valor;
- 3.1.1.8** - Condições de pagamento;
- 3.1.1.9** - Penalidades;
- 3.1.1.10** - Garantia contratual, se for o caso.

4 - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:

4.1 - A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - Após a assinatura do Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições emitidos para cada pedido formulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, a entrega dos serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será, **conforme Termo de Referência**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2 - Os **SERVIÇOS** serão **recebidos e liquidados** pela **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

5.3 - A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do **ANEXO XI**.

6 - DOS PREÇOS:

6.1 - O(s) valor (es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente Contrato, parte integrante deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

6.2 - Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado se for o caso o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.2.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos/serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

6.3 - As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados**, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração da Câmara Municipal à aquisição parcial ou total.

7 – DOS REAJUSTES:

7.1 - Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do presente Contrato.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s), **MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A EFETIVA ENTREGA DOS SERVIÇOS** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.2 - O(s) pagamento(s) será (ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos/serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**

8.3 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

8.4 - O pagamento será PARCELADO efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pelo licitante vencedor, até 30 dias após a efetiva entrega dos produtos.

8.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

9.1.1 - Fornecer os produtos/serviços nos horários e quantitativos estipulados pela **Câmara Municipal de Araguari**.

9.1.2 - Fornecer serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental.

9.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos ora contratados, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 - Comunicar a **Câmara Municipal de Araguari**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

9.1.5 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Câmara Municipal de Araguari, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Fiscalizar os serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.

9.2.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

9.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.2.4 - Efetuar o transporte dos materiais/equipamentos de maneira apropriada, para que não ocorram danos aos mesmos.

9.2.5 - Vistoriar, antes do inicio da execução dos serviços, as instalações onde serão alocados os equipamentos, objetivando realizar o planejamento adequado.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

10.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. [65](#) da Lei nº [8.666](#), de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

Fonte	Ficha	Dotação
100	036	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e à Ata de Registro de Preços constantes do Pregão 008/2021 S.R.P. 008/2021 – Processo 017/2021, e as normas contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 - O Contrato/Ata poderá ser cancelado nos seguintes casos:

14.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.

14.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

14.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Contrato.

14.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

14.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

14.2 - O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, bem como deste Contrato:

14.2.1 - Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

14.2.2 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a resarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

14.2.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

15 – DAS SANÇÕES:

15.1 - Se a detentora do Contrato se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no **subitem 4.1. ou 4.2.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

15.1.1 - Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos.

15.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos equipamentos não entregues e não instalados.

15.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

15.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.3 - A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Ata determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual se for o caso.

16.4 - A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.5 - Não será exigida garantia da execução da Ata.

16.6 - A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2022

PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCritAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCritIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

17 - DO FORO

17.1 - Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços que se segue, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, _____ de _____ de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico
OAB/MG 99368

**Licitante Vencedor
Representante Legal**

Testemunhas:

CPF:

CPF: